

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Avanir Duran Galbardo

Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

Carmine Antonio de Souza

Secretário da Saúde

Antonio Félix Domingues

Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de maio de 1994.

ANEXO

A que se refere o Artigo 1º do Decreto nº 38.681, de 27 de maio de 1994

FUNÇÃO ATIVIDADE	SOF	EX-OCCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACANCIA
Engenheiro I	SOF-II	Aristide da Silveira	3.451.246	dispensa
Engenheiro I	SOF-II	Edson Cardenuto	3.734.067	dispensa
Engenheiro I	SOF-II	Kiyoshi Fugita	5.950.077	dispensa
Engenheiro I	SOF-II	Mitsugu Yobisawa	3.735.872	dispensa

DECRETO Nº 38.682, DE 27 DE MAIO DE 1994

Altera a redação e inclui dispositivos no Decreto nº 37.741, de 27 de outubro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da Exposição de Motivos do Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante mencionados do Decreto nº 37.741, de 27 de outubro de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - os incisos I e II e os §§ 1º e 2º do artigo 2º;

"I - o Presidente do Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CETEPS;

II - 1 (um) representante da Superintendência do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CETEPS;"

"§ 1º - Deverão ser convidadas, pelo Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, a indicar representante para integrar a Comissão Técnica, as seguintes instituições:

1. Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP;
2. Conselho Estadual de Educação;
3. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/SP;
4. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/SP;
5. Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR/SP.

§ 2º - Os membros atuídos nos incisos II a IV, VI e VII deste artigo serão indicados ao Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, pelos dirigentes dos órgãos que representam;"

II - o inciso VII do artigo 3º;

"VII - elaborar estudos e projetos para a instituição e implantação do "Programa Paulista de Ensino Técnico", visando a compatibilização entre a oferta e a demanda, existente e potencial, por cursos, das unidades de ensino técnico mantidas por entidades públicas e privadas..."

Artigo 2º - Fica incluído no artigo 2º do Decreto nº 37.741, de 27 de outubro de 1993, o inciso VII, com a seguinte redação:

"VII - 1 (um) Diretor de Escola Técnica Estadual - ETE..."

Artigo 3º - Fica estabelecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste decreto, para adoção do previsto no § 3º do artigo 2º do Decreto nº 37.741, de 27 de outubro de 1993.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Roberto Müller Filho

Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de maio de 1994.

DECRETO Nº 38.683, DE 27 DE MAIO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do Artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 15.346.644.000,00 (Quinze bilhões, trezentos e quarenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 15.328.934.000,00 (Quinze bilhões, trezentos e vinte e oito milhões e novecentos e trinta e quatro mil cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II - CR\$ 17.710.000,00 (Dezessete milhões e setecentos e dez mil cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo 1, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Ednaudo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Bouchinbas

Secretário de Planejamento e Gestão

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de maio de 1994.

TABELA 1 Suplementação Valores em cruzeiros reais

30	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	
30.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	30.542.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	205.064.000,00
	Subtotal	244.606.000,00
	Total	244.606.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 02.04.021.2.862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	39.304.000,00
	Total	39.304.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		39.304.000,00
	Total	39.304.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 02.04.021.2.863	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	13.800.000,00
	Total	13.800.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		13.800.000,00
	Total	13.800.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 02.04.021.2.864	INFORMÁTICA	21.507.000,00
	Total	21.507.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		21.507.000,00
	Total	21.507.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 02.04.217.2.249	SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE REC. HUMANOS	169.995.000,00
	Total	169.995.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		169.995.000,00
	Total	169.995.000,00
Totais		244.606.000,00
30.02	COORD. DOS ESTAB. PENITEN. DO ESTADO-COESPE	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	9.737.484.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	5.364.554.000,00
	Subtotal	15.102.038.000,00
	Total	15.102.038.000,00

ATIVIDADE/PROJETO 02.04.015.2.246	ATENDIMENTO PENITENCIÁRIO	1.713.122.000,00
	Total	1.713.122.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		1.713.122.000,00
	Total	1.713.122.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 02.04.015.2.409	ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS SENTENCIADOS	95.072.000,00
	Total	95.072.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		95.072.000,00
	Total	95.072.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 02.04.015.2.862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	4.420.739.000,00
	Total	4.420.739.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		4.420.739.000,00
	Total	4.420.739.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 02.04.015.2.863	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	544.700.000,00
	Total	544.700.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		544.700.000,00
	Total	544.700.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 02.04.015.2.866	SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS	8.256.649.000,00
	Total	8.256.649.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		8.256.649.000,00
	Total	8.256.649.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 02.04.021.2.248	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COESPE	71.756.000,00
	Total	71.756.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		71.756.000,00
	Total	71.756.000,00
Totais		15.102.038.000,00

TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros reais

30	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	
30.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	244.606.000,00
	2ª QUOTA	244.606.000,00
30.02	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORD. DOS ESTAB. PENITEN. DO ESTADO-COESPE	
	TOTAL	15.102.038.000,00
	2ª QUOTA	15.102.038.000,00

DECRETO Nº 38.684, DE 27 DE MAIO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 3.510.000.000,00 (Três bilhões, quinhentos e dez milhões de cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 3.500.000.000,00 (Três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II - CR\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros reais), nos termos do parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo 1, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável - Dilon Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152

CEP 03103-902 — São Paulo

Telefones 693-0484 e 291-3344

Telex (011) 63090

Recebimento de Originais até 19 horas

ASSINATURAS

PUBLICIDADE LEGAL

VENDA AVULSA

FILIAIS — CAPITAL

• REPÚBLICA

• SÃO BENTO

FILIAIS — INTERIOR

• ARAÇATUBA

• BAURUP

• CAMPINAS

• GUARATINGUETÁ

• MARÍLIA

• PRESIDENTE PRUDENTE

• RIBEIRÃO PRETO

• SANTOS

• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

• SOROCABA

— Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239

— Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235

— EXEMPLAR DO DIA: 1,24 URV — EXEMPLAR ATRASADO: 2,48 URV

— Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516

— Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

— (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130

— (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44

— (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penna, 954

— (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80

— (0144) 22-3784 - Av. Rio Branco, 803

— (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109

— (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378

— (0132) 34-2071 - Rua Conselheiro Nébias, 368 - salas 511 e 513

— (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Gledério, 3.947

— (0152) 33-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5ª Andar - salas 51 e 52



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Ladislau Meszinger

Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira

Jornal: Egleiser Lino Mizabelli Grilli